



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

CONSELHO DE MINISTROS:

Resolução nº 42/2014: (II Série)

Dando por finda, o mandato de Carlos Augusto Duarte de Burgo, como Governador do Banco de Cabo Verde..... 1310

CHEFIA DO GOVERNO:

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho nº 22/2014:

Galardoando com o Primeiro Grau da Medalha de Serviços Distintos as personalidades que trabalharam no processo da candidatura de Cidade Velha a Património Mundial da Humanidade..... 1310

Direcção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais:

Extracto de despacho nº 1064/2014:

Nomeando, Adnizia Maysa Ribeiro Fortes, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de secretária do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros..... 1311

Extracto de despacho nº 1065/2014:

Nomeando, Evódia Gomes Graça, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de assessora do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros. 1311

Direcção-Geral da Administração Pública:

Extracto de despacho nº 1066/2014:

Desligando de serviço para efeitos de aposentação Raquel Saldanha Ribeiro Pinto Gomes Antunes, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Ministério da Saúde. 1311

Extracto de despacho nº 1067/2014:

Desligando de serviço para efeitos de aposentação Daniel Cardoso Fernandes, apoio operacional do quadro de pessoal do Ministério da Justiça..... 1311

	<p>MINISTÉRIO DA SAÚDE: <i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Extracto de despacho nº 1068/2014: Homologando o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, referente a João de Deus Antunes, ex-trabalhador da extinta Direcção Regional de Santiago do Ministério das Obras Públicas. 1312 Extracto de despacho nº 1069/2014: Requisitando, Maria do Rosário de Fátima Pires Dias, para prestar serviço no quadro da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde. 1312 Extracto de despacho nº 1070/2014: Homologando o parecer da Junta de Saúde de Sotavento referente a Maria de Fátima Lima Duarte, quadro do pessoal da Assembleia Nacional. 1312 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA: <i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Extracto despacho nº 1071/2014: Autorizando a prorrogação de licença sem vencimento a Osvaldo Teixeira Rodrigues, agente prisional, do quadro da Direcção-Geral de Gestão Prisional e da Reintegração Social do Ministério da Justiça. 1312</p>
<p>PARTE D</p>	<p>PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA: <i>Conselho Superior do Ministério Público:</i> Extracto de deliberação nº 08/CSMP/2014/2015: Destacando, Victor Guilherme Gomes e Sílvia Cristina Lima Gomes Soares, para em regime de acumulação exercer funções na Procuradoria da República Comarca da Praia e São Vicente, respectivamente. 1312</p>
<p>PARTE G</p>	<p>MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO: <i>Câmara Municipal:</i> Extracto de despacho nº 1072/2014: Prorrogando licença para formação a Jaqueline do Rosário da Rosa Brito, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago. 1313 Extracto de despacho nº 1073/2014: Rescindindo o contrato de trabalho, das Educadora de Infância que indica. 1313</p>

PARTE C

CONSELHO DE MINISTROS

CHEFIA DO GOVERNO

Resolução nº 42/2014 (II Série)

De 23 de Outubro

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Cessação de mandato

É dado por findo o mandato do Senhor Carlos Augusto Duarte de Burgo, como Governador do Banco de Cabo Verde, efeitos desde o dia 4 de Setembro de 2014.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros de 25 de Setembro de 2014.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*.

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho nº 22/2014

Cidade Velha foi declarada, numa decisão da UNESCO, Património Mundial da Humanidade no dia 26 de Junho de 2009. Tratou-se de um projecto ambicioso, porém, longo e exigente.

É sempre salutar enaltecer e destacar publicamente a dedicação, espírito de sacrifício e brio profissional de todos aqueles que, no desempenho das suas funções públicas, se tenham distinguido.

Neste contexto, é de reconhecer o extraordinário papel de todos aqueles que contribuíram, meritoriamente e de forma decisiva, para o culminar glorificante deste processo da candidatura de Cidade Velha a Património Mundial da Humanidade.

Constitui para o Governo uma honra muito grande poder render, por este modo, esta justa homenagem a cada uma destas personalidades, num aceno de reconhecimento pela excepcional dedicação, elevado grau de comprometimento e esforços consentidos no processo da candidatura de Cidade Velha a Património Mundial da Humanidade.

Assim,

Tendo presente o disposto nos artigos 3.º, 6.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 1/2005, de 10 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 61/2005, de 26 de Setembro, Determino o seguinte:

Artigo único

São galardoados com o Primeiro Grau da Medalha de Serviços Distintos as seguintes personalidades que trabalharam no processo da candidatura de Cidade Velha a Património Mundial da Humanidade:

- a) António Leão de Aguiar Cardoso Correia e Silva
- b) Carlos Alberto Inácio Rosa de Carvalho
- c) Charles Samson Comlavi Akibodé
- d) Ilídio Cabral Baleno
- e) Isíldo Gonçalves Gomes
- f) Iva Maria Ataíde Vilhena Cabral
- g) José António Gomes Andrade
- h) José Maria Semedo
- i) Manuel Monteiro da Veiga
- j) Maria da Luz Pires
- k) Martinho Robalo de Brito
- l) Zelinda Maria Silva Cohen Correia e Silva

Publique-se.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 14 de Outubro de 2014. – O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*.

Direcção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais

Extracto de despacho n.º 1064/2014 – De S. Ex.^a o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 29 de Setembro de 2014:

Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 26/2011, de 18 de Julho, é nomeada, Adnizia Maysa Ribeiro Fortes, mestre em ciência política, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de secretária do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2014.

Extracto de despacho n.º 1065/2014 – De S. Ex.^a o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 29 de Setembro de 2014:

Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 26/2011, de 18 de Julho, é nomeada Evódia Gomes Graça, mestre em ciências da linguagem,

para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de assessora do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2014.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação orçamental do pessoal do quadro especial inscrita no código económico 02.01.01.01.01 do Orçamento em execução do Gabinete do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros.

Direcção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Chefia do Governo, na Praia, aos 22 de Outubro de 2014. – A Directora, *Maria Madalena Gomes Nunes Tavares*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração Pública

Extracto de despacho n.º 1066/2014 – De S. Ex.^a o Director-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 24 de Setembro de 2014:

Raquel Saldanha Ribeiro Pinto Gomes Antunes, enfermeira graduada escalão I, índice 145, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde – desligada de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5.º, n.º 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 1.059.432\$00 (um milhão e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Extracto de despacho n.º 1067/2014 – De S. Ex.^a o Director-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 24 de Setembro de 2014:

Daniel Cardoso Fernandes, apoio operacional nível III do quadro de pessoal do Ministério da Justiça desligado de serviço para efeitos de aposentação antecipada, ao abrigo da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 2.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 1/2014, de 8 de Janeiro, com direito à pensão anual de 324.240\$00 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 4 de Julho de 2011 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 11 meses e 15 dia(s).

O montante em dívida no valor de 80.009\$00 (oitenta mil e nove escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 636,\$ e as restantes de 667\$00.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Cap.º 35.20, Div. 4.ª, Código 0207010101 do Orçamento vigente. – (Visados pelo Tribunal de Contas, em 13 de Outubro de 2014).

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 17 de Outubro de 2014. – O Director-Geral, *Gerson Soares*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de despacho nº 1068/2014 – De S. Ex^a o ex-Ministro da Saúde:

De 15 de Janeiro de 2002:

João de Deus Antunes, ex-trabalhador da extinta Direcção Regional de Santiago do Ministério das Obras Públicas – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 2 de Agosto de 2001, que é do seguinte teor:

“O examinado apresenta incapacidade parcial permanente de 82,5 (oitenta e dois vírgula cinco) por cento”.

Extracto de despacho conjunta nº 1069/2014 – De S. Ex^a a Ministra-Adjunta e da Saúde e S. Ex^a o Ministro da Justiça:

De 29 de Agosto de 2014:

Maria do Rosário de Fátima Pires Dias, licenciada em psicologia e pós-graduada em criminologia e intervenção social, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça, exercendo as suas funções no Centro Sócio-Educativo “Orlando Pantera”, é requisitada para prestar serviço para o quadro da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, por conveniência de serviço, ao abrigo do nº 8 do artigo 10º da Lei nº 52/VIII/2013, de 30 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2014 e nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, que estabelece o regime de mobilidade dos funcionários da Administração Pública, a Ministra-Adjunta e da Saúde e o Ministro da Justiça, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2014.

Extracto de despacho conjunta nº 1070/2014 – Do Director Nacional da Saúde, por delegação de S. Ex^a a Ministra Adjunta e da Saúde:

De 23 de Setembro de 2014:

Maria de Fátima Lima Duarte, técnica parlamentar principal, referência 15, escalão D, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 11 de Setembro de 2014, que é do seguinte teor:

“Que a examinada se encontra definitivamente incapacitada para o exercício da profissão”.

Direcção-Geral do Orçamento Planeamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 16 de Outubro de 2014. – A Directora-Geral, *Serafina Alves*.

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do despacho nº 1071/2014 – De S. Ex^a o Ministro da Justiça:

De 30 de Setembro de 2014:

É autorizada a prorrogação de licença sem vencimento de longa duração por mais 1 (um) ano, ao Osvaldo Teixeira Rodrigues, agente prisional, referencia 3, escalão A, do quadro da Direcção-Geral de Gestão Prisional e da Reintegração Social do Ministério da Justiça, colocado na Cadeia Sub Regional da Brava, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março.

Direcção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais da Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça, na Praia, aos 16 de Outubro de 2014. – O Director-Geral, *Afonso Tavares*.

PARTE D

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Conselho Superior do Ministério Público

Extracto da deliberação nº 08/CSMP/2014/2015

De 30 de Setembro de 2014:

Considerando o volume de processos pendentes e movimentados nas Procuradorias da Comarca da Praia e São Vicente; Considerando a necessidade de melhoria de produtividade e da capacidade de resposta dos Serviços do Ministério Público daquelas duas Procuradorias da República, especialmente no combate a criminalidade; Considerando ainda que as Procuradorias das Comarcas de Paúl e São Domingos têm volume de pendências estável e das mais baixas a nível nacional e o facto de não se encontrar afectado Juízes a tempo inteiro nessas Comarcas; ponderando as necessidades e conveniências de serviço e com anuência dos Senhores Procuradores da República colocados

nas Procuradorias da República das Comarcas de Paul e São Domingos, o Conselho Superior do Ministério Público, no uso das suas competências previstas no art.º 31 n.º 1 e 37 n.º 1 al e), da Lei Orgânica do Ministério Público e 127 al. e) do EMMP, conjugado com o art.º 9º do Decreto-Lei 54/2009 de 7 de Dezembro, delibera:

- 1 - Destacar o Procurador da República Victor Guilherme Gomes, colocado na Procuradoria da República da Comarca de São Domingos para em regime de acumulação exercer funções na Procuradoria da República Comarca da Praia, durante o ano Judicial de 2014/2015;
- 2 - Destacar a Procuradora da República Sílvia Cristina Lima Gomes Soares, colocada na Procuradoria da República da Comarca do Paúl para, em regime de acumulação, exercer funções na Procuradoria da Comarca de São Vicente, durante o ano Judicial de 2014/2015.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, Praia, aos 30 de Setembro de 2014. – O Secretário do C.S.M.P., *José Luís Varela Marques*.

PARTE G**MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA
DE SANTIAGO****Câmara Municipal**

Extracto de despacho nº 1072/2014 – De S. Ex.^a o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago:

De 9 de Outubro de 2014:

Jaqueline do Rosário da Rosa Brito, técnica superior, referencia 13, escalão A, definitivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago, concedida prorrogação de licença para formação pelo período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 65º, nº 1 e 2 e 68º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, com efeito a partir do dia 2 de Outubro de 2014.

Extracto de despacho nº 1073/2014 – De S. Ex.^a o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago:

De 16 de Outubro de 2014:

Alexandra Borges Moreira, rescisão do contrato de trabalho, a seu pedido, no cargo de ajudante serviços gerais, referencia 1, escalão B, onde exercia as funções de educadora de infância na localidade de Fonte Lima - Santa Catarina, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2014.

Auxilia Fátima Mendonça Pina, rescisão do contrato de trabalho, a seu pedido, no cargo de ajudante serviços gerais, referencia 1, escalão B, onde exercia as funções de educadora de infância na localidade de Achada Lém - Santa Catarina, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2014.

Carla Graciete Évora Andrade, rescisão do contrato de trabalho, a seu pedido, no cargo de ajudante serviços gerais, referencia 1, escalão B, onde exercia as funções de educadora de infância na localidade de Achada Galego - Santa Catarina, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2014.

Carla Marisa da Veiga Vaz, rescisão do contrato de trabalho, a seu pedido, no cargo de ajudante serviços gerais, referencia 1, escalão B, onde exercia as funções de educadora de infância na localidade de Junco - Santa Catarina, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2014.

Cármen Djamila Varela, rescisão do contrato de trabalho, a seu pedido, no cargo de ajudante serviços gerais, referencia 3, escalão B, onde exercia as funções de educadora de infância na localidade de Travessa Baixo - Santa Catarina, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2014.

Claudina dos Reis Teixeira Horta, rescisão do contrato de trabalho, a seu pedido, no cargo de ajudante serviços gerais, referencia 1, escalão B, onde exercia as funções de educadora de infância na localidade de Achada Tossa - Santa Catarina, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2014.

Dulce Helena Gomes Cabral, rescisão do contrato de trabalho, a seu pedido, no cargo de ajudante serviços gerais, referencia 1, escalão B, onde exercia as funções de educadora de infância na localidade de Pinha dos Engenhos - Santa Catarina, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2014.

Dulce Helena Sanches Ribeiro, rescisão do contrato de trabalho, a seu pedido, no cargo de ajudante serviços gerais, referencia 1, escalão B,

onde exercia as funções de Educadora de Infância na localidade de Achada Gomes - Santa Catarina, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2014.

Edna Celina Monteiro Moreira, rescisão do contrato de trabalho, a seu pedido, no cargo de ajudante serviços gerais, referencia 1, escalão B, onde exercia as funções de educadora de infância na localidade de Chão de Tanque - Santa Catarina, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2014.

Edna Sofia Semedo Rodrigues, rescisão do contrato de trabalho, a seu pedido, no cargo de ajudante serviços gerais, referencia 1, escalão B, onde exercia as funções de educadora de infância na localidade de Mato Sancho - Santa Catarina, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2014.

Maria Eduarda Dias de Melo, rescisão do contrato de trabalho, a seu pedido, no cargo de ajudante serviços gerais, referencia 1, escalão B, onde exercia as funções de educadora de infância na localidade de Achada Gomes - Santa Catarina, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2014.

Maria Gomes Martins Mendes, rescisão do contrato de trabalho, a seu pedido, no cargo de ajudante serviços gerais, referencia 1, escalão B, onde exercia as funções de educadora de infância na localidade de Gil Bispo - Santa Catarina, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2014.

Maria Segunda Varela Semedo, rescisão do contrato de trabalho, a seu pedido, no cargo de ajudante serviços gerais, referencia 1, escalão B, onde exercia as funções de educadora de infância na localidade de Palha Carga - Santa Catarina, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2014.

Marlene de Jesus Varela Furtado, rescisão do contrato de trabalho, a seu pedido, no cargo de ajudante serviços gerais, referencia 1, escalão B, onde exercia as funções de Educadora de Infância na localidade de Arribada - Santa Catarina, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2014.

Patrícia Tavares de Pina, rescisão do contrato de trabalho, a seu pedido, no cargo de ajudante serviços gerais, referencia 1, escalão B, onde exercia as funções de educadora de infância na localidade de Ribeira da Barca - Santa Catarina, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2014.

Sandra Helena de Jesus Costa Fernandes, rescisão do contrato de trabalho, a seu pedido, no cargo de ajudante serviços gerais, escalão B, referencia 1, onde exercia as funções de educadora de infância na localidade de Cabeça Carreira - Santa Catarina, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2014.

Maria Goreth Gomes Martins, rescisão do contrato de trabalho, a seu pedido, no cargo de ajudante serviços gerais, escalão A, referencia 6, onde exercia as funções de educadora de infância na localidade de Boa Entrada - Santa Catarina, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2014.

Maria de Fátima Moreira Correia, rescisão do contrato de trabalho, a seu pedido, no cargo de ajudante serviços gerais, escalão A, referencia 6, onde exercia as funções de Educadora de Infância na localidade de Cabeça Carreira - Santa Catarina, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2014.

Maria Luísa Gomes Tavares, rescisão do contrato de trabalho, a seu pedido, no cargo de ajudante serviços gerais, escalão A, referencia 6, onde exercia as funções de educadora de infância na localidade de João Dias - Santa Catarina, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2014.

Câmara Municipal de Santa Catarina, aos 10 de Outubro de 2014.
– O Director dos Recursos Humanos, *Orlando Pereira Furtado*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE J	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:
	<i>Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:</i>
	Extracto de publicação de sociedade n° 418/2014:
	Certifica a sociedade comercial por quotas “LEADER PRODUCTION CV, LDA”. 290
	Extracto de publicação de sociedade n° 419/2014:
	Certifica a “Associação de Apoio à Integração dos Emigrantes” designada abreviadamente por “AAIEMI”.....290
	Extracto de publicação de sociedade n° 420/2014:
Certifica os estatutos da constituição da sociedade denominada “PIMLICO LIMITADA”. 291	
Extracto de publicação de sociedade n° 421/2014:	
Certifica os estatutos da constituição da sociedade denominada “ANALITA`S BOUTIQUE – SOCIEDADE UNIPessoal, S.A.”..... 291	
Extracto de publicação de sociedade n° 422/2014:	
Certifica os estatutos da constituição da sociedade denominada “TRG PRAIA – SOCIEDADE UNIPessoal, S.A.”..... 293	

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direcção-Geral dos Registos, Notariado
e Identificação****Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe
de São Vicente****Extracto publicação de sociedade nº 418/2014:****CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrições em vigor nº 1690 - LEADER PRODUCTION CV, LDA;
- c) Que foi querida sob a apresentação nº 11 do diário do dia 21 de Agosto do corrente, por Christian Neves;
- d) Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e eleva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Validade: 10/10/2015 - Artº 129º, nº 2 - Dec-Lei nº 10/2010, de 29 de Março - I Série, *Boletim Oficial* nº 20, de 24 de Maio.

(Dec-Lei nº 70/2009, de 30/12/2009-3º Suplemento, I Série - *Boletim Oficial* nº 49)

CONTRATO DE SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS**Os contraentes:**

PRIMEIRO – Thierry Marc Auguste Carriere, casado com Valérie Fromont sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da França onde reside e titular do NIF 168889706;

SEGUNDO - Sociedade comercial denominada “LEADER SYSTEM SARL”, com sede em França, registada na Câmara de Comercio de Paris sob o número 393040407RCS BOBIGNY e com o capital social de 81000,00 euros.

O Primeiro e o Segundo Contraentes são representados pela procuradora, Ana Paula Morais Matos de Oliveira, casada, natural de S. Vicente onde reside e titular do NIF 123030625.

TERCEIRO – Christian Neves, casado com Teresa Rita Lynce Costa Sequeira sob o regime da comunhão de adquiridos, natural do Senegal, nacional de Cabo Verde, residente no Mindelo e titular do NIF 103930809.

Declaram os Contraentes que têm acordado e, pelo presente documento particular, celebram um contrato de sociedade comercial por quotas, que se regerá nos termos das cláusulas constantes do pacto social que se segue:

Pacto social**Artigo 1º****Denominação**

A sociedade comercial por quotas adota a denominação “LEADER PRODUCTION CV, LDA”.

Artigo 2º**Sede**

A sociedade tem a sua sede no Mindelo, Ilha de S. Vicente.

Artigo 3º**Objecto**

1. A sociedade dedica-se as atividades de:
- Importação, produção e comercialização de produção e materiais de publicidade; Prestação de serviços e comercialização de produtos na área de marketing e merchandising;
2. Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em sociedades com objeto diferente.

Artigo 4º**Capital**

O capital social, totalmente realizado em dinheiro, é de duzentos mil escudos e corresponde a soma das seguintes quotas:

- Uma quota no valor nominal de noventa e quatro mil escudos pertencente à Sociedade “LEADER SYSTEM, SARL”;
- Uma quota no valor nominal de sessenta e seis mil escudos pertencente a Thierry Carriere;
- Uma quota no valor nominal de quarenta mil escudos pertencente a Christian Neves.

Artigo 5º**Gerência**

1. A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele será exercida pelos sócios, com dispensa de caução.

2. Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios Christian Neves e Thierry Marc Auguste Carriere, obrigando-se a sociedade com a assinatura de um dos gerentes.

3. A gerência fica autorizada a efetuar levantamento das entradas antes do registo da sociedade.

4. A gerência será remunerada ou não conforme for deliberado pelos sócios em assembleia geral.

Artigo 6º**Cessão de quotas**

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar do direito de preferência, nos termos definidos na lei.

Artigo 7º**Amortização**

A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de noventa dias, contados do conhecimento do respetivo facto, poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo dos sócios;
- b) Por penhora, arresto ou qualquer outro ato que implique a arrematação ou a adjudicação de qualquer quota;
- c) Por partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte em que não foi adjudicado ao seu titular;
- d) Por infração do sócio em outorgar a escritura de cedência da sua quota, depois de os sócios ou a sociedade terem declarado preferir na cessão, de harmonia com o disposto do artigo anterior.

Artigo 8º**Assembleia-Geral**

1. As assembleias gerais serão convocadas nos termos da lei e os sócios poderão fazer-se representar por advogados.

2. As deliberações serão aprovadas quando tiverem votos favoráveis correspondentes a maioria absoluta do capital social.

3. Surgindo divergência entre os sócios sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer a decisão judicial sem que, previamente as tenham submetido à apreciação da assembleia-geral.

Artigo 9º**Prestações suplementares**

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante global de um milhão de escudos.

Assim o declaram e outorgam.

Conta nº 835/2014

Total. 400\$00 (quatrocentos escudos).

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 10 de Outubro de 2014. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

**Conservatória dos Registos e Notariado da Região
de Santa Catarina****Extracto publicação de sociedade nº 419/2014:**

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: MARIA IVETE SANTOS
DA SILVA MARQUES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que nesta Conservatória, a meu cargo, foi matriculada a “Associação de Apoio à Integração dos Emigrantes” designada abreviadamente por “AAIEMI”, com sede na cidade de Assomada, freguesia e concelho de Santa Catarina, de duração indeterminada.

A Associação persegue os seguintes objectivos:

- I- Promover a integração dos emigrantes;
- II- Apoiar os emigrantes no processo de reinserção;
- III -Criar estruturas de apoio e seguimento aos emigrantes;
- IV - Interagir e relacionar-se com outras entidades congéneres.

Está conforme o original.

Registado sob o nº 2372/2014

Conservatória dos Registos e Notariado da Região de Santa Catarina, aos 10 de Outubro de 2014. – A Conservadora, *Maria Ivete Santos da Silva Marques*.

Cartório Notarial da Região da Primeira Classe do Sal

Extracto publicação de sociedade nº 420/2014:

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de três folhas está conforme o original dos estatutos da constituição da sociedade denominada “PIMLICO LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 2658/2014.09.10

“PIMLICO, LDA”

CONTRATO DE SOCIEDADE

Primeiro outorgante: Jason David Bryan, casado em regime de separação de bens com Claire Ann Bryan, natural de Margate, Reino Unido, residente na Cidade de Santa Maria, Ilha do Sal, portador do passaporte n.º 508572432, emitido em 5 de Março de 2012, pelo IPS;

Segundo outorgante: Claire Ann Bryan, casada em regime de separação de bens com Jason David Bryan, natural de Croydon, Reino Unido, residente na Cidade de Santa Maria, Ilha do Sal, portadora do passaporte n.º 518077980, emitido em 5 de Agosto de 2013, pelo IPS;

Terceiro outorgante: Kenneth Baker, solteiro, natural de Chester, Reino Unido, residente na Cidade de Santa Maria, Ilha do Sal, portador do passaporte n.º 501440718, emitido em 20 de Janeiro de 2011, pelo IPS.

Artigo 1º

(Firma)

1. A sociedade adopta a firma “PIMLICO LDA” e durará por tempo indeterminado.

2. A sociedade tem o número de identificação fiscal 269 483 306.

Artigo 2º

(Sede)

1. A sede social é na freguesia de Nossa Senhora das Dores, cidade de Santa Maria, Ilha do Sal, Cabo Verde, com o email:

2. Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou estrangeiro.

3. Mediante deliberação da assembleia-geral, a sociedade poderá abrir ou encerrar sucursais, filiais, delegações ou outras formas locais de representação social onde e quando julgar conveniente.

Artigo 3º

(Objecto)

1. Actividade principal: Restauração, bar, comercialização de bebida e comida, artigos de snack-bar e afins.

2. Actividade secundária: Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco.

3. Fornecimento de refeições para eventos e outros serviços de refeições e estabelecimento de bebidas.

Artigo 4º

(Capital)

1. O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), totalmente subscrito e realizado em dinheiro pelos sócios.

2. O Capital social encontra-se dividido em três quotas:

- Uma no valor nominal de 90.000\$00 (noventa mil escudos) correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento), pertencente ao sócio Jason David Bryan;
- Uma no valor nominal de 90.000\$00 (noventa mil escudos) correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento), pertencente ao sócio Claire Ann Bryan;
- Uma no valor nominal de 20.000\$00 (vinte mil escudos) correspondente a 10% (dez por cento), pertencente ao sócio Kenneth Baker;

3. Os sócios declaram que o capital está à disposição da sociedade.

Artigo 5º

(Assembleia-geral)

1. A assembleia geral será constituída pelos sócios.

2. As assembleias gerais são convocadas através de carta ou correio electrónico dirigidos aos sócios expedidos com a antecedência mínima de 15 dias.

Artigo 6º

(Gerência)

1. A Administração e representação da sociedade fica a cargo de quem vier a ser nomeado gerente por decisão dos sócios.

2. A sociedade obriga-se com a intervenção de qualquer um dos gerentes.

3. Ficam desde já nomeados os gerentes Jason David Bryan Claire Ann Bryan.

Artigo 7º

(Fiscalização)

Para a fiscalização da sociedade os sócios designarão um contabilista ou auditor certificado.

Artigo 8º

(Ano social)

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 9º

(Mandatários e procuradores)

Os gerentes podem nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categoria de actos.

Artigo 10º

(Direito Subsidiário)

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente pacto social, aplica-se o regime imperativo ou supletivo legalmente estabelecido para as sociedades por quotas, designadamente, o disposto no Código das Empresas Comerciais.

Artigo 11º

(Disposições Finais Transitórias)

Sem prejuízo do disposto no Código das Empresas Comerciais, consideram-se adquiridos e ratificados pela sociedade, os direitos e obrigações emergentes de todos os negócios jurídicos em seu nome celebrados pelos sócios, ficando desde já nomeado os Gerentes Jason David Bryan e Claire Ann Bryan para, nos termos da alínea b), n.º 2, do artigo 277.º do Código das Empresas Comerciais, procederem ao levantamento do capital social depositado em entidade bancária, logo após a assinatura do presente contrato, a fim de custear as despesas de constituição, instalação da sede social, dos registos e demais encargos inerentes ao fim social.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe do Sal, aos 15 de Outubro de 2014. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*

Extracto publicação de sociedade nº 421/2014:

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de seis folhas está conforme o original dos estatutos da constituição da sociedade denominada “ANALITA’S BOUTIQUE – SOCIEDADE UNIPessoal, S.A.”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 2657/2014.09.04

ESTATUTOS

“ANALITA’S BOUTIQUE, SOCIEDADE UNIPessoal S.A.”

CAPITULO I

Denominação, duração, sede e objecto

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de “ANALITA’S BOUTIQUE, SOCIEDADE UNIPessoal S.A.” e durará por tempo indeterminado.

Artigo segundo

UM - A sociedade tem a sede em Dunas Beach Resort, ZDTI do Algodoeiro, Santa Maira, Ilha do Sal, República de Cabo Verde.

DOIS - A sede social poderá ser transferida, por deliberação do conselho de administração, para outro local, dentro do país.

TRÊS - A sociedade poderá, mediante deliberação do conselho de administração, constituir, transferir ou extinguir estabelecimentos, sucursais, agências, filiais, delegações ou outras formas de representação, onde for conveniente, no território nacional ou estrangeiro.

Artigo terceiro

UM - A sociedade tem como objecto social a gestão e exploração de estabelecimentos comerciais e actividades conexas.

DOIS - A sociedade poderá estabelecer convenções especiais com outras sociedades congêneres, assumir a sua representação e exercer a sua direcção.

TRÊS - A sociedade poderá subscrever, adquirir ou alienar participações no capital de quaisquer outras sociedades bem como participar em agrupamentos complementares de empresas ou sociedades reguladas por leis especiais.

CAPITULO II

Capital social, acções e obrigações

Artigo quarto

UM - O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dois milhões e quinhentos mil escudos, representado por duas mil e quinhentas acções com valor nominal de mil escudos, cada, e pertence ao accionista DIAMOND STAR GLOBAL, S.A., titular de duas mil e quinhentas acções com o valor nominal de mil escudos cada representativas de cem por cento do capital social da sociedade no valor de dois milhões e quinhentos mil escudos.

DOIS - Na subscrição das acções relativas aos aumentos de capital social têm preferência os accionistas na proporção das acções que já possuem.

Artigo quinto

UM - As acções são nominativas ou ao portador, podendo revestir a forma escritural.

DOIS - As acções podem ser representadas por títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, e cem acções.

TRÊS - Os títulos representativos das acções, definitivos ou provisórios, são assinados pelo administrador único, podendo as assinaturas ser apostas por chancela.

QUATRO - A sociedade poderá, por deliberação da assembleia-geral, adquirir acções próprias nos termos previstos na lei, e realizar sobre as mesmas operações que se mostrem convenientes para a prossecução dos interesses sociais.

Artigo sexto

A sociedade poderá emitir obrigações, de todos os tipos, nas condições a deliberar em assembleia-geral, nos termos da lei e dos Estatutos.

Artigo sétimo

Os accionistas podem efectuar prestações acessórias, a título gratuito ou oneroso, no montante, prazo e demais condições que vierem a ser aprovados em assembleia-geral, até montante máximo igual a dez vezes o capital social.

CAPITULO III

Órgãos sociais

Secção i

Assembleia geral

Artigo oitavo

A Assembleia-geral será constituída por todos os accionistas, com direito de voto.

Artigo nono

UM - Têm direito de fazer parte da Assembleia-geral e aí discutir e votar, os accionistas que até oito dias antes da data marcada para a reunião provem a titularidade de pelo menos o mínimo de cem acções.

DOIS - Quando as acções forem nominativas ou ao portador registadas, a prova será feita pelo averbamento no livro de registo da sociedade e, quando as acções forem ao portador, não registadas, essa prova será feita por documento passado pela instituição bancária ou para-bancária, atestando que estão depositadas em seu nome.

TRÊS - A cada grupo de cinquenta acções corresponde um voto.

QUATRO - As acções não integralmente libertadas não têm direito de voto.

CINCO - As pessoas colectivas deverão comunicar ao presidente da mesa por carta recebida até dezoito horas do penúltimo dia anterior ao fixado para a reunião de Assembleia-geral, o nome de quem as apresenta.

SEIS - As votações serão feitas pelo modo designado pelo presidente da mesa da Assembleia-geral a menos que esta, por maioria simples, determine que as votações sejam de outro modo legalmente admissível.

SETE - As Assembleias-gerais são convocadas pelo presidente da mesa através de cartas registadas dirigidas aos accionistas.

Secção segunda

Administrador único

Artigo décimo

UM - A sociedade é administrada e representada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, por administrador único, eleito em assembleia-geral, por um mandato com a duração de quatro anos, reelegível uma ou mais vezes, com ou sem dispensa de caução, remunerados ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia-geral.

DOIS - O administrador único fica investido dos poderes necessários para assegurar a gestão corrente da sociedade, podendo, designadamente:

- a) Praticar actos e celebrar contratos no âmbito da actividade corrente da sociedade e do seu objecto, tais como, adquirir, alienar onerar ou permutar participações de capital de outras sociedades constituídas ou a constituir;
- b) Abrir e movimentar contas bancárias;
- c) Aceitar, sacar e endossar letras, livranças e outros efeitos comerciais;
- d) Contratar e despedir pessoal;
- e) Comprar e vender bens móveis e imóveis, incluindo veículos automóveis, e celebrar contratos de locação financeira relativos aos referidos bens;
- f) Confessar, desistir ou transigir em qualquer acção ou processo, tanto judicial como arbitrai;
- g) Contrair empréstimos ou obrigações financeiras similares;
- h) Prestar garantias, cauções ou avales;
- i) Constituir procuradores ou mandatários da sociedade para prática de certos actos ou categorias de actos especificados no respectivo mandato;
- j) Tomar de arrendamento quaisquer bens.

TRÊS - Fica desde já nomeado para um período de quatro anos como administrador único que não auferirá qualquer remuneração pelo exercício do cargo e que fica dispensado de prestar caução, a Exma. senhora Analita Neves.

Artigo décimo primeiro

Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e/ou contratos é necessária a assinatura do administrador único, expressamente designado para o efeito pela assembleia geral, podendo, todavia, os actos de gestão corrente e de mero expediente da sociedade serem assinados por um mandatário.

Secção terceira

Conselho fiscal

Artigo décimo segundo

UM - A fiscalidade da sociedade bem como as revisões das suas contas, competem a um conselho fiscal, composto por um fiscal único, eleito pelos accionistas, por um mandato com a duração de quatro anos, podendo ser reeleito uma ou mais vezes.

DOIS - A Assembleia que proceder à eleição dos órgãos sociais poderá não proceder à eleição do conselho fiscal e nomear para as funções que lhe competem um fiscal único.

CAPÍTULO IV

Ano social e resultados

Artigo décimo terceiro

UM - O ano social coincide com o ano civil.

DOIS - Os resultados constantes do balanço anual terão a aplicação que a assembleia-geral deliberar, deduzidas as reservas legais.

TRÊS - A assembleia-geral poderá constituir as reservas livres que entender convenientes.

Artigo décimo quarto

UM - A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei e quando deliberado pela assembleia-geral.

DOIS - A decisão da assembleia-geral que delibere a dissolução da sociedade determinará o prazo da sua liquidação e nomeará os respectivos liquidatários.

CAPÍTULO V

Disposições finais transitórias

Artigo décimo quinto

Sem prejuízo do disposto no Código das Empresas Comerciais, consideram-se adquiridos e ratificados pela sociedade, os direitos e obrigações emergentes de todos os negócios jurídicos em seu nome celebrados pelo representante dos accionistas, ficando desde já o administrador único, a Exma. Senhora Analita Neves, nomeada para, nos termos da alínea b), n.º 6, do artigo 346.º do Código das Empresas Comerciais, proceder ao levantamento do capital social depositado no Banco Cabo-verdiano de Negócios, logo após a assinatura do presente contrato, a fim de custear as despesas de constituição, instalação da sede social, dos registos e demais encargos inerentes ao fim social.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe do Sal, aos 15 de Outubro de 2014. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*

Extracto publicação de sociedade nº 422/2014:

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de seis folhas está conforme o original dos estatutos da constituição da sociedade denominada “TRG PRAIA – SOCIEDADE UNIPESSOAL, S.A.”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 2659/2014.09.12

ESTATUTOS

“TRG PRAIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL S.A.”

CAPÍTULO I

Denominação, duração, sede e objecto

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de “TRG PRAIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL S.A.” e durará por tempo indeterminado.

Artigo segundo

UM - A sociedade tem a sede em Dunas Beach Resort, ZDTI do Algodoeiro, Santa Maira, Ilha do Sal, República de Cabo Verde.

DOIS - A sede social poderá ser transferida, por deliberação do conselho de administração, para outro local, dentro do país.

TRÊS - A sociedade poderá, mediante deliberação do conselho de administração, constituir, transferir ou extinguir estabelecimentos, sucursais, agências, filiais, delegações ou outras formas de representação, onde for conveniente, no território nacional ou estrangeiro.

Artigo terceiro

UM - A sociedade tem como objecto social a construção, exploração e desenvolvimento de empreendimentos turísticos para o exercício da actividade turística.

DOIS - A sociedade poderá estabelecer convenções especiais com outras sociedades congéneres, assumir a sua representação e exercer a sua direcção.

TRÊS - A sociedade poderá subscrever, adquirir ou alienar participações no capital de quaisquer outras sociedades bem como participar em agrupamentos complementares de empresas ou sociedades reguladas por leis especiais.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

Artigo quarto

UM - O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dois milhões e quinhentos mil escudos, representado por duas mil e quinhentas acções com valor nominal de mil escudos, cada, e pertence ao accionista “THE RESORT GROUP PLC” titular de duas mil e quinhentas acções com o valor nominal de mil escudos cada representativas de cem por cento do capital social da sociedade no valor de dois milhões e quinhentos mil escudos.

DOIS - Na subscrição das acções relativas aos aumentos de capital social têm preferência os accionistas na proporção das acções que já possuem.

Artigo quinto

UM - As acções são nominativas ou ao portador, podendo revestir a forma escriturais.

DOIS - As acções podem ser representadas por títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, e cem acções.

TRÊS - Os títulos representativos das acções, definitivos ou provisórios, são assinados pelo administrador único, podendo as assinaturas ser apostas por chancela.

QUATRO — A sociedade poderá, por deliberação da assembleia-geral, adquirir acções próprias nos termos previstos na lei, e realizar sobre as mesmas operações que se mostrem convenientes para a prossecução dos interesses sociais.

Artigo sexto

A sociedade poderá emitir obrigações, de todos os tipos, nas condições a deliberar em Assembleia-geral, nos termos da lei e dos Estatutos.

Artigo sétimo

Os accionistas podem efectuar prestações acessórias, a título gratuito ou oneroso, no montante, prazo e demais condições que vierem a ser aprovados em assembleia-geral, até montante máximo igual a dez vezes o capital social.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

Secção I

Assembleia geral

Artigo oitavo

A assembleia-geral será constituída por todos os accionistas, com direito de voto.

Artigo nono

UM - Têm direito de fazer parte da assembleia-geral e aí discutir e votar, os accionistas que até oito dias antes da data marcada para a reunião provem a titularidade de pelo menos o mínimo de cem acções.

DOIS - Quando as acções forem nominativas ou ao portador registadas, a prova será feita pelo averbamento no livro de registo da sociedade e, quando as acções forem ao portador, não registadas, essa prova será feita por documento passado pela instituição bancária ou para-bancária, atestando que estão depositadas em seu nome.

TRÊS - A cada grupo de cinquenta acções corresponde um voto.

QUATRO - As acções não integralmente libertadas não têm direito de voto.

CINCO - As pessoas colectivas deverão comunicar ao presidente da mesa por carta recebida até dezoito horas do penúltimo dia anterior ao fixado para a reunião de assembleia-geral, o nome de quem as apresenta.

SEIS - As votações serão feitas pelo modo designado pelo presidente da mesa da assembleia-geral a menos que esta, por maioria simples, determine que as votações sejam de outro modo legalmente admissível.

SETE - As assembleias-gerais são convocadas pelo presidente da mesa através de cartas registadas dirigidas aos accionistas.

Secção segunda

Administrador único

Artigo décimo

UM - A sociedade é administrada e representada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, por administrador único, eleito em assembleia-geral, por um mandato com a duração de quatro anos, reelegível uma ou mais vezes, com ou sem dispensa de caução, remunerados ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia-geral.

DOIS - O administrador único fica investido dos poderes necessários para assegurar a gestão corrente da sociedade, podendo, designadamente:

- a) Praticar actos e celebrar contratos no âmbito da actividade corrente da sociedade e do seu objecto, tais como, adquirir, alienar onerar ou permutar participações de capital de outras sociedades constituídas ou a constituir;
- b) Abrir e movimentar contas bancárias;
- c) Aceitar, sacar e endossar letras, livranças e outros efeitos comerciais;
- d) Contratar e despedir pessoal;
- e) Comprar e vender bens móveis e imóveis, incluindo veículos automóveis, e celebrar contratos de locação financeira relativos aos referidos bens;
- f) Confessar, desistir ou transigir em qualquer acção ou processo, tanto judicial como arbitrai;
- g) Contrair empréstimos ou obrigações financeiras similares;
- h) Prestar garantias, cauções ou avales;
- i) Constituir procuradores ou mandatários da sociedade para prática de certos actos ou categorias de actos especificados no respectivo mandato;
- j) Tomar de arrendamento quaisquer bens.

TRÊS - Fica desde já nomeado para um período de quatro anos como administrador-único que não auferirá qualquer remuneração pelo exercício do cargo e que fica dispensado de prestar caução, o Senhor Robert Anthony Jarrett.

Artigo décimo primeiro

Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e/ou contratos é necessária a assinatura do administrador único, expressamente designado para o efeito pela assembleia geral, podendo, todavia, os actos de gestão corrente e de mero expediente da sociedade serem assinados por um mandatário.

Secção terceira

Conselho fiscal

Artigo décimo segundo

UM - A fiscalidade da sociedade bem como as revisões das suas contas, competem a um conselho fiscal, composto por um fiscal único, eleito pelos accionistas, por um mandato com a duração de quatro anos, podendo ser reeleito uma ou mais vezes.

DOIS - A assembleia que proceder à eleição dos órgãos sociais poderá não proceder à eleição do conselho fiscal e nomear para as funções que lhe competem um fiscal único.

CAPÍTULO IV

Ano social e resultados

Artigo décimo terceiro

UM - O ano social coincide com o ano civil.

DOIS - Os resultados constantes do balanço anual terão a aplicação que a assembleia-geral deliberar, deduzidas as reservas legais.

TRÊS - A Assembleia-geral poderá constituir as reservas livres que entender convenientes.

Artigo décimo quarto

UM - A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei e quando deliberado pela assembleia-geral.

DOIS - A decisão da assembleia-geral que delibere a dissolução da sociedade determinará o prazo da sua liquidação e nomeará os respectivos liquidatários.

CAPÍTULO V

Disposições finais transitórias

Artigo décimo quinto

Sem prejuízo do disposto no Código das Empresas Comerciais, consideram-se adquiridos e ratificados pela sociedade, os direitos e obrigações emergentes de todos os negócios jurídicos em seu nome celebrados pelo representante dos accionistas, ficando desde já o administrador único, o senhor Robert Anthony Jarrett, nomeado para, nos termos da alínea b), n.º 6, do artigo 346.º do Código das Empresas Comerciais, proceder ao levantamento do capital social depositado no Banco Cabo-verdiano de Negócios, logo após a assinatura do presente contrato, a fim de custear as despesas de constituição, instalação da sede social, dos registos e demais encargos inerentes ao fim social.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe do Sal, aos 15 de Outubro de 2014. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.